



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

1- PREÂMBULO:

1.1 - Processo Licitatório n. 0053/2022.

1.2 - Modalidade: Concorrência n. 0003/2022.

1.2.1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.3 - Data de emissão: 18/05/2022.

1.4 - Secretaria Usuária: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

1.5 - O Município de Ouro/SC, através do seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **Concorrência, do tipo menor preço, mediante o regime de execução parcelada, para coleta de lixo, compreendendo resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do Município de Ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados em aterro sanitário de propriedade do proponente**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Anexo II e seus Itens, que fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

1.6 – A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 12h00min do dia 20/06/2022, e realizará a abertura dos envelopes de documentos de habilitação no mesmo dia a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, no centro da cidade de Ouro/SC, onde os membros da Comissão Permanente de Licitações reunir-se-ão, nomeados pela Portaria n. 002/2022.

1.7 - O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente, às normas da **Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações** e ao estabelecido neste edital.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO – RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO, DISPOSIÇÃO E OPERAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DO PROPONENTE, em regime de execução parcelada, tipo Menor preço global, conforme especificações contidas no Termo de Referência que estão dispostas no Anexo II deste edital.

2.2 - O valor mensal estimado para a execução da obra é de R\$ 51.366,66 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cujo valor é estabelecido como máximo a ser praticado.

03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 - O inteiro teor deste Edital, juntamente com seus anexos e a minuta do contrato (Anexo I do Edital) encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, diariamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

de segunda-feira a sexta-feira em horário de expediente das 09h00min às 12h00min, e das 14:00 horas às 17:00 horas, sito a Rua Jorge Lacerda, 1209, Centro, e poderá ser retirado pelos interessados por meio físico em Pen Drive. Também no site www.ouro.sc.gov.br.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

4.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

a) Empresas associadas em Consórcio;

b) Empresas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego público para o Município de Ouro (SC), ou qualquer outro órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital;

c) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ouro;

d) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

e) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei n. 8.666/93, que lhe impossibilite a participação.

f) Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do **art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)**.

05 – DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:

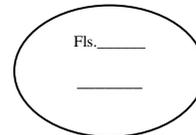
5.1 - Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão. Querendo, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



c) **Em se tratando de representante credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo IV, com firma reconhecida do signatário**, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

5.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente ou por membro da Comissão de Licitações.

5.1.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5.1.4 - A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

5.1.5 - O não cumprimento do item 5.1.2 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

5.1.6 - Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas no cadastro de fornecedores do Município, e aquelas que ainda não estão cadastradas poderão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Para participarem na presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 0003/2022
NOME DO PROPONENTE:**

O envelope n. 01 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação, deverá conter os seguintes documentos relativos à:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

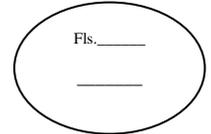
5.2.1 - Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, acompanhado do:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - **As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.2.3 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme o modelo do **ANEXO III**, do presente Edital.

5.2.4 - Os Documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados no Envelope Nº 01 - Documentos.

5.2.5 - A não apresentação da documentação comprovando a condição de **ME/EPP** importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

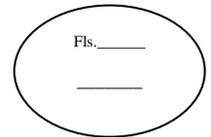
5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED, devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega**, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

5.4.2 - Apresentar demonstrativo da capacidade econômica – financeira, assinado pelo contador que assina o Balanço Patrimonial, através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$\text{A) LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{B) LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índices” forem inferiores a 1,0 (um).

5.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

5.4.3.1 - Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

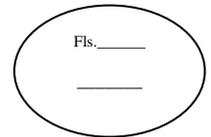
5.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro da Licitante junto ao CREA ou CAU através de certidão (ões), dentro de seu (s) prazo (s) de validade.

II - Prova de Registro do (s) responsável (eis) técnico da licitante (s) junto ao CREA e CAU através de certidão (ões), dentro de seu (s) prazo (s) de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



III - Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa comprovando ter a mesma executado serviços compatíveis e ou similares com o objeto deste Edital.

Deverá ser apresentada ainda, a CAT – Certidão de acervo Técnico fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.

Obs: São considerados como compatíveis ou similares às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:

- * Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos;
- * Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário;

IV - Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (ais) responsável (eis) Técnico(s) da empresa comprovando ter(em) o(os) mesmo (os) executado(s) serviços compatíveis e ou similares com o objeto deste Edital.

V - Somente serão aceitos Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o número do contrato ou licitação que lhe deu origem e nome completo, cargo, função e assinatura do responsável por sua emissão.

VI - A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço; ou carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, ou de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário.

VII - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

7.1.5 - DEMAIS CONDIÇÕES

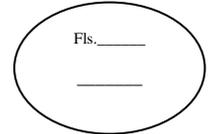
a) A empresa licitante **deverá apresentar o “Plano de Trabalho”** para execução dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Domiciliares e Comerciais, deste edital, contendo a descrição, metodologia e planejamento dos serviços a serem executados, os itinerários com o ponto de início e término de cada setor de trabalho, bem como suas quilometragens, frequência, demonstração do dimensionamento dos setores, equipamentos e mão de obra necessária, de acordo com as especificações dos Anexos V e VI deste Edital.

c) Será motivo de inabilitação a empresa que, em relação ao “Plano de Trabalho”, não apresentá-lo ou apresentá-lo de forma incompleta ou que contenha erros, omissões, etc., que caracterize desconhecimento das particularidades e peculiaridades para a realização dos serviços, para fins de controle/fiscalização de sua execução por parte da Administração Pública contratante.

d) Apresentar a Licença Ambiental Prévia – LAP ou Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando, quanto a LAP, a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes às atividades objeto deste Edital, ou quanto a LAO – Licença Ambiental de Operação para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.5.2 - Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Dispõe de todos os veículos, maquinários e equipamentos no prazo previsto para o início dos trabalhos, no município de Ouro (SC) e que manterá permanentemente na gerência das obras objeto desta licitação, o profissional técnico indicado acima, que disporá de pessoal e equipamentos necessários, bem como assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e mais completa execução do objeto desta licitação.

b) Possui condições, no prazo que medeia a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços.

c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

d) Tem pleno conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, como também, de que tem pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos, e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do Contrato.

e) Atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Conforme Modelo Anexo X).

f) Até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Ouro/SC). (Conforme Modelo Anexo VIII).

g) Não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, vereadores e os servidores públicos do município de Ouro/SC. (Conforme Modelo Anexo IX).

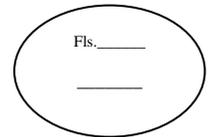
h) Declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação. (Conforme modelo Anexo VII)

5.6 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ouro devidamente atualizado, substituirá toda documentação de habilitação referida no **item 5.3** e seus sub-itens - HABILITAÇÃO FISCAL. E no item **5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**, substituirá os sub-itens 5.4.1 e 5.4.3.

5.6.1 - Caso as certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá rerepresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.7 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção àqueles que poderão ver confirmada sua autenticidade e veracidade por meio da internet.

5.8 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

5.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

5.10 - A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

5.11 - Será vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.12 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.13 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

5.14 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.15 - A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso (internet, com autenticidade e veracidade confirmadas pelo próprio meio).

5.16 - As proponentes deverão visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais a serem atendidos.

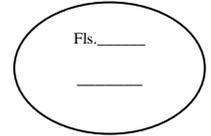
06 - DA PROPOSTA:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, que será entregue até às 12h00min horas do dia 20/06/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, no centro da cidade de Ouro/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N. 0003/2022**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



NOME DO PROPONENTE:

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

6.3 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, em regime de empreitada global e deverá ser entregue no prazo fixado nesta Licitação.

6.4 - A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.5 - O preço cotado para a execução da obra da presente Tomada de Preços não sofrerá nenhum reajuste.

6.6 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo Anexo XI, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas. Junto à proposta deverá ser anexada a:

- Planilha financeira demonstrando o custo mensal para a realização dos serviços referente a salários (incluindo INSS, FGTS e demais encargos pertinentes), combustíveis, manutenção (oficina, pneus, etc...), seguros, depreciações, e outros. Indicar o percentual que cada valor (despesa) representa no custo total.

07 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos pertinentes ao Edital no horário das **14:00 horas do dia 20/06/2022.**

7.2 - Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para o início da sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, realizar diligências e/ou promover consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

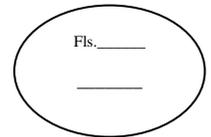
7.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

7.5 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.7 - Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

7.8 - Havendo o interesse de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações **abrirá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação formal do recurso, conforme previsto no artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.**

7.9 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.10 - Não serão aceitos, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

7.11 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

7.12 - Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atenderam o item 5.2.2, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos referidos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço global para o objeto, para execução sob o regime de empreitada global.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço global em regime de empreitada global.

7.13 - Critérios de julgamento

7.13.1 - Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

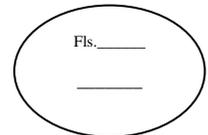
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

c) Apresentarem preço mensal superior ao máximo orçado pela administração que é de R\$ 51.366,66 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.13.2 - Classificação

- a) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a cotação por preço unitário, sob o critério de julgamento do menor preço global para execução parcelada;
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do §2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

7.13.3 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13.4 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13.5 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13.6 – Para as situações previstas nos item 7.13.5, "a", a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

08 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1. - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

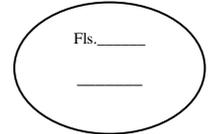
8.2 - Os licitantes serão intimados do resultado de cada fase da licitação na própria sessão de julgamento, ou, via e-mail, sendo que o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

8.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) O Recurso será dirigido ao **Presidente da Comissão de Licitação**, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.
- d) Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- e) Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- f) Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- g) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

9.1 - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como **ANEXO I** a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

9.2 - O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

9.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preços.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

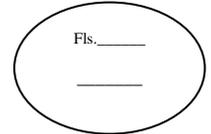
10.1 - Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital serão recursos do município.

10.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



2037 – Saneamento Básico: Água, Esgoto e Coleta de Lixo
3.3.90.(005010). Aplicações Diretas

- Valor total mensal orçado: R\$ R\$ 51.366,66 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Para o período de seis meses o valor total orçado será de R\$ 308.199,96 (trezentos e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

11 - DO REAJUSTE:

11.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

11.2 - Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados até o limite máximo de variação do índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzidos do índice, os aumentos de preços concedidos durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio, nos Termos estabelecidos no Art. 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

12.3 - **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, executarem os serviços.

12.4 - **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.5 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

12.6 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.7 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

12.8 - **A CONTRATADA** deverá garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados.

12.9 - **A CONTRATADA** será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativa às unidades de destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais.

12.10 - **A CONTRATADA** terá responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se de forma direta, civil e criminalmente pelos fatos e atos cometidos por seus funcionários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.

13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

13.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
 - c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
 - c.3 - O atraso injustificado na coleta do lixo;
 - c.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
 - c.5 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
 - c.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
 - c.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - c.9 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
 - c.10 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - c.11 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
 - c.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - c.13 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - c.14 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

14.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.2 - Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

14.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

15.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Municipalidade, poderá, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

16 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

16.1 - Os serviços de que trata o objeto deste Edital deverão ser executados a partir da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com as informações constantes nos Anexos, o qual é parte integrante deste instrumento.

16.1.1 – O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

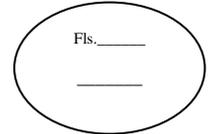
16.2 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

16.2.1 - Pela empresa contratada:

a. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



- b. Programas de Segurança do Trabalho (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário).
- c. Apresentação de apólice de seguro contra terceiros, assegurando cobertura de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) p/danos materiais e de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais.

16.2.2 - Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando início da obra.

16.3 - A execução dos serviços deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade, através do Secretário de Urbanismo, Obras e Habitação Sr. Denio Cesar Viganó, nomeado pela Portaria nº 389/2021, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

17.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto do contrato será através de Ofício.

17.5 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

18 - DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS:

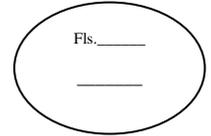
18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo Departamento de Tesouraria desta Municipalidade, mediante recebimento e aceite da Nota Fiscal e mediante apresentação de: folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente por parte da CONTRATADA.

18.2 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.3 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

19.2 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.3 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo menor preço global.

19.4 - O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pela execução dos serviços, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

19.5 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

19.6 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.

19.7 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

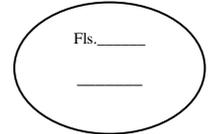
19.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.10 - O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como anexo I deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



19.12 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.13 - A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

19.14 - A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.

17.16 - A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos envelopes. (§ 3º, art. 43, Lei 8.666/93).

17.17 - Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO V - Projeto Básico – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

ANEXO VI - Projeto Básico – Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário

ANEXO VII - Declaração de Habilitação e de Veracidade

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IX - Declaração de que não Possui Servidor Público

ANEXO X - Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil

ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços

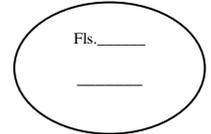
Ouro (SC), 18/05/2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto – OAB/SC 30.279
Portaria nº 005/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Senhor Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, CPF n. 816.564.599-49, RG n. 2.636.719, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa, CNPJ:....., situada a Rua, nº .., cidade de, neste ato representada pela Sr(a)., CPF, residente à Rua nº, cidade de, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0053/2022, Modalidade Concorrência n. 0003/2022 regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do município de ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados em aterro sanitário de propriedade do proponente, conforme descritivo no Edital de Concorrência nº 0003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora, no valor de R\$......, apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

2.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria desta Municipalidade, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite das Notas Fiscais e dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- GFIP quitada do período.

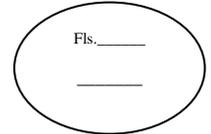
2.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.4. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

3.1. Os serviços de que trata o objeto deste Edital deverão ser executados a partir da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com as informações constantes nos Anexos, o qual é parte integrante deste instrumento.

3.1.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

3.2. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

3.2.1. Pela empresa contratada:

- a. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- b. Programas de Segurança do Trabalho (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário).
- c. Apresentação de apólice de seguro contra terceiros, assegurando cobertura de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) p/danos materiais e de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais.

3.2.2. Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando início da obra.

3.3. A execução dos serviços deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.4. **Pelo Município:**

- a) Ordem de Serviço autorizando início da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

4.2 Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados até o limite máximo de variação do índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzidos do índice, os aumentos de preços concedidos durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio, nos Termos estabelecidos no Art. 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

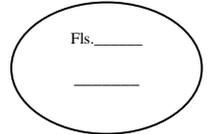
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1. O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

5.2. A data para o início da execução dos serviços será aquela data da Ordem de Serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.3. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
2037 – Saneamento Básico: Água, Esgoto e Coleta de Lixo
3.3.90.(005010). Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão recursos da esfera municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

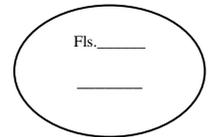
8.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2. A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - c.1. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
 - c.2. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
 - c.3. O atraso injustificado na coleta do lixo;
 - c.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
 - c.5. A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
 - c.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
 - c.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - c.9. A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
 - c.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - c.11. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
 - c.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - c.13. A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



c.14. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

9.2. Cabe ao Município a fiscalização da obra para sua correta execução, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2. **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

10.3. **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, executarem os serviços.

10.4. **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.5. **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.6. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.7. **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

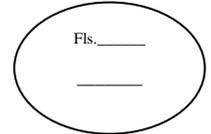
10.8. **A CONTRATADA** deverá garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados.

10.9. **A CONTRATADA** será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativa às unidades de destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais.

10.10. **A CONTRATADA** terá responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se de forma direta, civil e criminalmente pelos fatos e atos cometidos por seus funcionários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

11.1. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de **Concorrência n. 0003/2022**, indenizando a contratada pela parte da obra até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

12.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Processo Licitatório nº 0053/2022, na modalidade Concorrência nº 0003/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Municipalidade, poderá, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

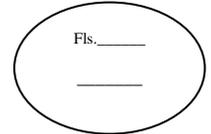
14.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade, através do Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação Sr. Denio Cesar Viganó, nomeado pela Portaria nº 389/2021, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto do contrato será através de Ofício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.4. Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

15.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados por esta Municipalidade quando forem comunicados através de ofício.

15.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

15.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro de Capinzal - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro - SC, de de 2022.

Denio Cesar Viganó
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto – OAB/SC 30.279
Portaria nº 005/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

**Processo Licitatório nº 0053/2022.
Concorrência nº 0003/2022.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS, produzidos no Município de Ouro - SC.

1.1.1. A Coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais domiciliares no Município de Ouro/SC será efetuada conforme cronograma da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, em todo o perímetro Urbano e rural do município, conforme o roteiro a seguir:

Centro : De segunda a sexta com início às 8:00 horas.

Aos sábados a coleta deverá ser realizada a partir das 16:00 horas, com prioridade à coleta do lixo produzido pelos estabelecimentos comerciais.

Compreende-se Centro:

Rua presidente Kennedy sentido interior ao centro, iniciando-se onde existem os canteiros no centro da rua até o trevo entre as Ruas Gov. Jorge Lacerda com a Felipe Schmidt, defronte a Praça Pio XII.

Rua Gov. Jorge Lacerda sentido interior ao centro, iniciando-se onde começa a pavimentação asfáltica, até o encontro com a Rua Felipe Schmidt.

Rua Felipe Schmidt inicia-se onde termina a Rua Gov. Jorge Lacerda e vai até a Lanchonete Tio Patinhas na saída para Lacerdópolis.

E parte da Rua Pinheiro Machado iniciando na conexão com a Rua Presidente Kennedy, seguindo em frente a Marcenaria e Carpintaria São José, seguindo pela Rua Formosa até a Felipe Schmidt, em frente ao Clube Esportivo Floresta.

Bairros : A coleta deverá ser realizada nas segundas, quartas e sextas feiras, com início a partir das 8:00 horas.

Bairro Nossa Senhora dos Navegantes

Bairro Santo Antônio

Bairro Kleinubing

Bairro Alvorada

Bairro Costa do Sol

Bairro Parque Jardim Ouro

a. **A coleta no perímetro Rural** deverá ser realizada com veículo adequado para tal fim, nas localidades e periodicidade listadas abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

b. Nossa Senhora da Saúde, Novo Porto Alegre, Caravágio Velho, Linha Vitória e Distrito de Santa Lúcia - Periodicidade da coleta: **semanal** (uma vez por semana), nas terças-feiras.

c. Demais localidades do interior, ou seja, 18 (dezoito) comunidades rurais (relação no Anexo IV) - Periodicidade da coleta: **mensal** (uma vez por mês), no máximo até o décimo dia.

Parágrafo único – todos os resíduos coletados no Município deverão ser destinados ao Aterro Sanitário, devidamente instalado, legalizado e licenciado, de propriedade do proponente, **ou de direito de uso devidamente comprovado por instrumento público ou particular**, pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços, o qual deverá manter em dia Licença Ambiental de Operação para resíduos sólidos e atender as demais exigências dos órgãos estadual e federal.

1.1.2. O prazo de execução do objeto ora contratado será da data de sua assinatura até 31.12.2022, podendo ser renovado por até 60 meses, se assim as partes acharem conforme, atendendo a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

1.2. Características do caminhão coletor COMPACTADOR apropriado para coleta de lixo urbano doméstico, não reciclável;

1.2.1. Para a execução dos serviços, deverá a contratada dispor de no mínimo uma equipe formada por 1 (um) motorista e 03 (três) Coletores, disponibilizando no mínimo 1 (um) caminhão caçamba compactador, com capacidade mínima de 15 m³, possuindo no máximo 10 anos de fabricação, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, possuindo manutenção da pintura em perfeito estado, equipado com caixa de captação de chorume e demais exigências e especificações técnicas no cumprimento da Legislação vigente, para o atendimento do objeto, devendo ser apresentado anualmente laudo de vistoria por oficina mecânica especializada. O veículo deverá possuir seguro contra terceiros, assegurando cobertura de no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) p/danos materiais e de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais.

1.3. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 4652 da ABNT;

1.3.1. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;

1.4. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

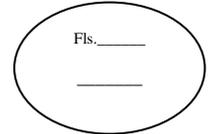
1.5. O veículo e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Ouro/SC, visando dar melhor atendimento à sua população, resolve contratar empresa especializada para recolhimento e destino final do lixo doméstico e comercial produzido em nossa cidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



3. OBJETIVO GERAL

3.1. Limpeza Urbana com preservação do Meio Ambiente.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Poderão participar empresas do Ramo interessadas desde que se atendam o Calendário de recolhimento proposto pela secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação de Ouro/SC.

5. VALOR MÁXIMO/MÊS

5.1. O município de Ouro/SC pagará ao licitante vencedor o valor máximo orçado por mês de R\$ 51.366,66 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) O valor total estimado para o segundo semestre do ano de 2022 será de R\$ 308.199,96 (trezentos e oito mil, cento e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos).

5.2. Propostas acima deste valor serão desclassificadas.

6. PRAZO

6.1. A Prestação do Serviço será durante o segundo semestre do ano de 2022, podendo ser prorrogada pela administração pelo prazo previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia da apresentação e aceite da Nota Fiscal referente ao mês da prestação do serviço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Efetuar as coletas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e habitação de Ouro/SC.

8.2. A contratada obriga-se a observar as normas constantes da Lei Federal 12.305/2010 Normas e Resoluções por órgão ambientais vigentes, Código de Posturas do Município de Ouro/SC, normas e regras que o Município vier a adotar por força do Plano Municipal de Saneamento Básico e demais legislação vigente.

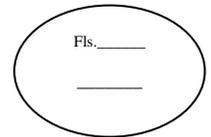
8.3. Resíduos sólidos domiciliares são aqueles provenientes de residências, de acordo com a NBR 10.004 Classe II. São compostos basicamente de restos alimentares (cascas de frutas, verduras, etc.), produtos deteriorados, jornais e revistas; garrafas de vidro e de refrigerante (tipo PET), embalagens em geral (produtos de limpeza, beleza etc.), papel higiênico, absorvente íntimo, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens (os chamados descartáveis). Contém ainda, alguns resíduos que podem ser tóxicos como produtos de limpeza e outros, sendo que, parte destes resíduos serão destinados à estação de reciclagem, quando possível.

8.4. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, entulhos, de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílio ou reformas de estabelecimento comerciais, colchões e mobiliários e animais mortos.

8.5. Nas situações que houver impossibilidade de acesso do veículo à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.6. A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, desde que os mesmos estejam adequadamente acondicionados, devendo a mesma comunicar os munícipes da desconformidade, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

8.7. É atribuição da Contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados, atendendo a Legislação específica do Ministério do Trabalho e demais legislação vigente.

8.8. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas, devendo ser coletados todos os resíduos acondicionados em embalagens, dispostos nas vias públicas, nos passeios públicos e nas lixeiras particulares.

8.9. Nas situações em que o Município ou munícipe apresentarem os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem.

8.10. Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura nos veículos coletores.

8.11. Os resíduos sólidos domiciliares armazenados nas vias públicas pelos munícipes, que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

8.12. A frequência e horários de coleta poderão ser alterados no período da vigência do Contrato a critério e no interesse da Municipalidade.

8.13. O transporte até o destino final ou área de transbordo, deverá ser realizado pelo mesmo veículo da coleta. Área de transbordo, se houver, deverá possuir licença ambiental. O resíduo, durante o transporte deverá estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública, sob pena da contratada ser notificada e na reincidência ser aplicada multa no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre o faturamento do mês anterior.

8.14. É de responsabilidade única e exclusiva da contratada toda a mão de obra e demais encargos cíveis trabalhistas e ambientais ou outros que vierem ocorrer.

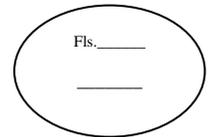
8.15. O Município poderá exigir a troca dos veículos e dos equipamentos quando estes não estiverem atendendo ao objeto do contrato.

8.16. Os veículos deverão atender as NBR 12.980/1993 e NBR 15.071 da ABNT e atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

8.17. Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços. Deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.18. Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio e estarem devidamente licenciados, possuindo em local visível número de telefone e e-mail para reclamações referentes a prestação dos serviços.

8.19. Fora do horário de serviço os veículos não poderão permanecer estacionados na via pública.

8.20. O Aterro sanitário a ser utilizado será o indicado pela Contratada, o qual deverá possuir Licença de Operação vigente para recebimento de no mínimo, a quantidade gerada pelo Município de Ouro/SC, no período de vigência do contrato, prevendo a possibilidade de renovação da vigência. Caso a Contratada não seja proprietária do aterro sanitário indicado para disposição final, deverá apresentar declaração de disponibilidade em nome do empreendedor, a qual expresse a aceitação do recebimento dos resíduos provenientes do município de Ouro/SC, no período de vigência do contrato, prevendo a possibilidade de renovação da vigência, acompanhada da Licença de Operação vigente.

8.21. As licenças deverão ser acompanhadas do relatório de conhecimento do órgão competente, dos quantitativos mensais já operados pelo referido aterro, com o objetivo de assegurar que a quantidade de resíduos gerada no município de Ouro/SC, não venha ultrapassar a capacidade limite determinada na Licença de Operação. O aterro sanitário deverá estar em conformidade com a Legislação e Normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes.

8.22. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou a terceiros em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

8.23. A contratada se obriga a respeitar rigorosamente durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como, as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

8.24. Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados até o limite máximo de variação do índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzidos do índice, os aumentos de preços concedidos durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio, nos Termos estabelecidos no Art. 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

8.25. No ato da assinatura do Contrato a contratada deverá apresentar ARTs de execução do serviço contratado.

8.26. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO

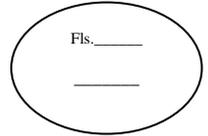
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

2037 – Saneamento Básico: Água, Esgoto e Coleta de Lixo

3.3.90.(005010). Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.27. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, conforme prevê o Art. 65 , parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.28. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato a ser firmado com a Contratada, para melhor adequação às finalidade de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

8.29. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação através de seu Secretário Municipal Sr. Denio Cesar Viganó, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatada no cumprimento do contrato. A fiscalização executará controle quanto à qualidade dos serviços prestados, notificando a contratada quando os serviços não estiverem de acordo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no edital de Concorrência n.º 0003/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

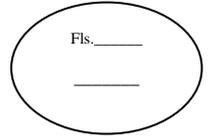
RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022.**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Concorrência nº 0003/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

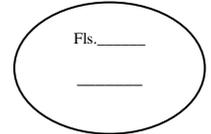
RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022**

ANEXO V

PROJETO BÁSICO – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

1. Definição das áreas a serem atendidas

1.1. As áreas, frequências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no Anexo II.

2. Serviços a serem realizados

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.

2.2. O MUNICÍPIO contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade de recolhimento do lixo coletado diariamente mínima de 15m³ em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes. Para os serviços de coleta no interior (área rural), poderá ser utilizado veículo diferenciado (carroceria).

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

a) Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral.

b) Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados no período semanal compreendido entre segundas à sábados, nos períodos diurno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, bem como no perímetro urbano conforme definido no objeto, nas frequências e horários de coleta estipulados no edital e Plano de Trabalho apresentado pela contratada, proposta para cada local específico, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para o local de destinação final.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

3.1.5. Especificação de materiais:

3.1.5.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

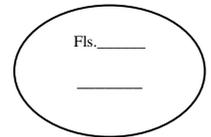
3.1.5.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.5.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

3.1.5.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

a) Caminhão coletor: caminhão do tipo semi pesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 14.000 kg, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico.

b) No cálculo do dimensionamento, a Contratada deverá considerar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” pelo Edital e seus anexos relacionados, já inclusa a parcela mínima de 10% (dez) por cento a mais da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

c) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

d) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.

e) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.6. Pessoal:

3.1.6.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.6.2. Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

3.1.6.3. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.6.4. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

3.1.6.5. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

3.1.6.6. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.6.7. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.6.8. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – motoristas

Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança – coletores

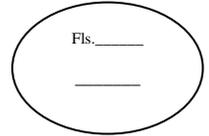
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

3.1.7 Planejamento

Frequência de coleta	Diária e alternada
Turno de coleta	Diurno
Horário de coleta diurna	Das 08:00 às 18:00hs.
Quantidade mínima de veículos	01 unidade
Pá quadrada	02 un/veículo x ano
Garfos (08 dentes)	04 un/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 un/veículo x ano



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022**

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

1. Serviços a serem realizados:

1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.

2.1.1. Concepção dos serviços:

2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

2.1.2. Planejamento dos serviços:

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábado, no período diurno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro sanitário (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls. _____

2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais:

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.

2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

a) Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 11.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona do tipo rodoviária para evitar a queda de resíduos, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;

b) Retroescavadeira com potência mínima de 80 HP, tração nas quatro rodas;

c) Trator de Esteiras, motor a diesel, com potência mínima de 110HP;



d) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato;

e) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

2.1.5. Pessoal:

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.1.5.2. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

2.1.5.3. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – Motorista /Operador

Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça	0 06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	n/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança – Ajudantes

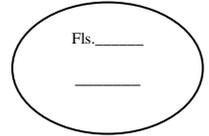
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

2.1.6. Planejamento

Quantidade mínima de trator de esteiras	01 unidade
Quantidade mínima de caminhão basculante	01 unidade
Quantidade mínima de retroescavadeira	01 unidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

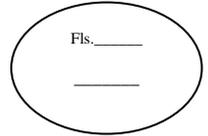
RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Por ser verdade, assino a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

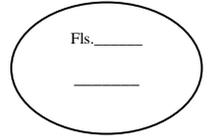
RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, da Concorrência n.º 0003/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Ouro/SC.

Por ser verdade, assino a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

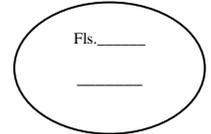
RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022**

ANEXO X

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada em (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

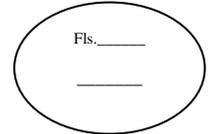
Por ser verdade, assino a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



**Processo Licitatório nº 0053/2022
Concorrência nº 0003/2022**

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital de Concorrência nº 0003/2022 em epigrafe cujo objeto segue abaixo descrito:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Qtidade	Valor Unit	Valor Total
01	contratação de empresa para execução de coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do município de ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados em aterro sanitário de propriedade do proponente, em regime de execução parcelada, tipo Menor Preço global.	Mês	06		

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa